



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2001

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Revoga a Lei nº048/80 de 28/11/80, que proíbe o Executivo Municipal e a CODAP a inscreverem no SEPROC os contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, dando outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação** o Projeto de Lei nº006/01 de autoria do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº048/80 de 28/11/80, que proíbe o Executivo Municipal e a CODAP a inscreverem no SEPROC os contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade.

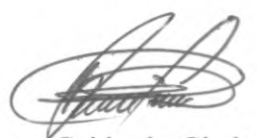
A matéria em questão se faz necessária devido as exigências da L.R.F. face ao recebimento dos tributos municipais, serem uma obrigação do Executivo, tornando-se crime de responsabilidade a omissão por parte do agente público. Diante dos fatos expostos e amparados na Lei Complementar 101 (LRF), opinamos favoravelmente ao projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de Fevereiro de 2001.


Osvaldo Damim
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Robson Caldardo Glade
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 006/2001

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Revoga a Lei nº048/80 de 28/11/80, que proíbe o Executivo Municipal e a CODAP a inscreverem no SEPROC os contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, dando outras providências.

P A R E C E R

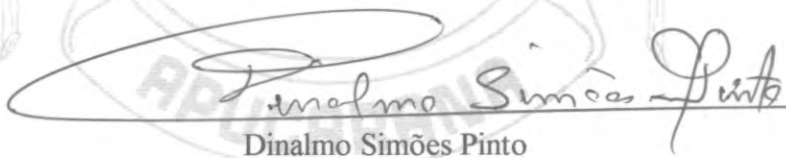
A apreciação desta **Comissão de Finanças e Orçamento** o Projeto de Lei nº006/01 de autoria do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº048/80 de 28/11/80, que proíbe o Executivo Municipal e a CODAP a inscreverem no SEPROC os contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

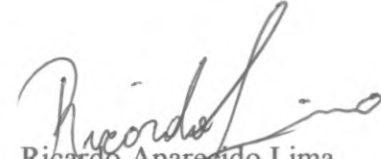
Opinamos favoravelmente a matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de Fevereiro de 2001.


Dinalmo Simões Pinto
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Ricardo Aparecido Lima
RELATOR